



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 10/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 – FLUXO CONTÍNUO
CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar, nomeada pela Portaria nº 403/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital visando o **Credenciamento de Agentes de Integração** para fins de celebração de convênio com o IFFar.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Para participar deste processo de credenciamento, o Agente de Integração deve apresentar toda a documentação solicitada no item 2 do presente edital.

1.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por e-mail: relacoes.institucionais@iffarroupilha.edu.br a qualquer momento, a partir da submissão da documentação.

1.3. O e-mail para inscrição deve ter como assunto: “**Credenciamento de Agente de Integração**”.

1.4. A inscrição implica no conhecimento do presente edital e aceitação das normas e prazos nele contidas.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para o credenciamento de Agente de Integração é necessária a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem ser digitalizados e enviados por e-mail:

a) Carta/Ofício da instituição solicitante, conforme modelo do Anexo II, dirigida à:

Profª Carla Comerlato Jardim
Reitora Pro tempore do Instituto Federal Farroupilha
Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sra das Dores –
CEP 97050-685 – Santa Maria/RS

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, dependendo da natureza jurídica da organização interessada, devidamente registrado nos órgãos competentes;

c) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp);

d) Carteira de Identidade, CPF e ata de eleição/indicação e posse no cargo do representante legal da entidade proponente. Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do autorizado, bem como a respectiva procuração.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

e) Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo III).

g) Declaração informando e atestando a existência de sítio eletrônico e que o mesmo possui menu aos estudantes para cadastro e acesso à informações atinentes ao estágio e um menu para instituição de ensino com acesso à informações sobre: vagas ofertadas: estudantes cadastrados; relatório de estudantes estagiando por curso, estágios finalizados e perfil geral de acesso visando todo o IFFar e por *campus* (modelo no Anexo IV).

h) Declaração atestando que se adequará e cumprirá as normas e procedimentos adotados pelo IFFar (modelo no Anexo V).

Parágrafo único. Na falta de sítio eletrônico ou até a sua adequação, com as funcionalidades exigidas acima, o Agente de Integração deverá apresentar outra forma de disponibilizar as informações necessárias aos estudantes e ao IFFar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O critério para elegibilidade do Agente de Integração para posterior celebração de Convênio é a apresentação de toda a documentação apresentada no item 2 do presente edital.

3.2. A avaliação ocorrerá por até 15 (quinze) dias úteis após o envio da inscrição e ficará a cargo da Coordenação de Relações Institucionais, na Pró-Reitoria de Extensão.

3.3. Após a divulgação do resultado ao interessado, que ocorrerá por *e-mail*, o mesmo poderá entrar com recurso por até 72 horas, por meio do *e-mail* citado no item 1.2 do presente edital.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o Agente de Integração que não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e o aperfeiçoamento do processo de credenciamento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- 5.2. O acompanhamento das publicações, de avisos e comunicados referentes a este processo é de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento.
- 5.3. Nas situações em que houver aprovação do credenciamento mas o convênio a ser celebrado divergir da minuta constante no Anexo I deste edital, o documento proposto será autuado e encaminhado para avaliação da Procuradoria Federal que atua junto ao IFFar.
- 5.4. Este edital terá validade por 01 (um) ano a contar da sua publicação.
- 5.5. A ocorrência de desclassificação não impede novas submissões por parte do Agente de Integração.
- 5.6. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFFar.

Santa Maria/RS, 21 de janeiro de 2021.

Ângela Maria Andrade Marinho

Pró-Reitora de Extensão
Portaria 403/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Anexo I

(Minuta de Termo de Convênio e Plano de Trabalho)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA FARROUPILHA** e o/a

(nome do Agente de Integração), visando ao
estabelecimento de cooperação para o
desenvolvimento de atividades conjuntas, com o fim
de proporcionar oportunidades de estágio aos
estudantes do IFFar.

Processo nº xxxxx.xxxxxx/20xx-xx

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA FARROUPILHA, AUTARQUIA EDUCACIONAL – IFFar**, inscrita no
CNPJ nº 10.662.072/0001-58, com sede e foro no município de Santa Maria, no estado
do Rio Grande do Sul, à Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sra das
Dores – CEP 97050-685, doravante denominada **ENTIDADE EDUCACIONAL**, neste
ato representada pela **Reitora Pro tempore, Sra. Carla Comerlato Jardim**, e o/a

(nome da empresa Agente de Integração),
pessoa jurídica de direito _____ (público/privado), inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, com sede na _____, CEP:
_____, doravante denominado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, neste ato
representado pelo _____ (cargo), _____ (nome do
representante legal), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador da Carteira de
Identidade n.º _____ – ____/____, CPF n.º _____, residente e
domiciliado em _____, resolvem celebrar este Convênio, sujeitando-se os
partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993,
com suas alterações posteriores; da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, mediante as
seguintes cláusulas e condições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a integração do **IFFar** aos setores de produção, serviços, comunidade e governo, possibilitando a operacionalização de Estágio Curricular Supervisionado aos seus estudantes, visando ao desenvolvimento de atividades de aproximação e integração ao mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Estágio

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

Parágrafo único. Os estágios curriculares devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes institucionais, e ainda, as disposições previstas no Regulamento de Estágios aprovado pelo Conselho Superior do IFFar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do setor de estágios

Tratando-se de estágio não-obrigatório, as Coordenações de Extensão/Setores de Estágios dos *campi* serão responsáveis pela definição das condições básicas para a realização do estágio, bem como a divulgação das vagas de estágio através de *site* institucional.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Para a realização dos objetivos previstos no presente **TERMO DE CONVÊNIO**, competirá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

I – Ao IFFar:

- a) fornecer à/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições e/ou requisitos mínimos necessários à realização dos estágios de seus estudantes;
- b) atualizar as informações cadastrais, quando solicitado pela/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);
- c) propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus estudantes no Cadastro de candidatos ao estágio mantido pela/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);
- d) eleger os campos válidos para estágios, como procedimento didático-pedagógico;
- e) divulgar aos seus estudantes as oportunidades de estágio captadas pela/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), quando for o caso, de forma a facilitar e agilizar o comparecimento de seus estudantes ao mesmo;
- f) fornecer à/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) instruções, calendários, formalidades e documentos exigidos pelas normas de regulamentação dos estágios;
- g) celebrar o convênio com a **Unidade Concedente** e os Termos de Compromisso de Estágio com esta e os **estagiários**;
- h) elaborar os Planos de Atividades com a **Unidade Concedente** e os **estagiários**;
- i) fornecer comprovante de matrícula e de frequência a cada período letivo (semestral), ou mediante solicitação da/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);
- j) informar à/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), o(s) estudante(s) em estágio que, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, apresentarem situações escolares irregulares, visando cumprimento das exigências legais.
- k) regulamentar a matéria que dispõe sobre as condições de estágio;
- l) responsabilizar-se pelo estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, bem assim pela sua Coordenação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- m) proceder à orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, juntamente com o **estagiário** e a **Unidade Concedente**, por intermédio de seus docentes e supervisores de estágio, segundo os instrumentos definidos pelo **IFFar**, notificando a/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) sobre eventuais irregularidades.
- n) participar da divulgação do resultado de pesquisas de maneira a permitir novas oportunidades de receber ou transmitir os conhecimentos adquiridos.

II – À/o _____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO):

- a) desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das **Unidades Concedentes** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) promover o ajuste das condições de estágio, segundo modelo de Convênio, de Termo de Compromisso e de Plano de Atividades definidos pelo **IFFar** e de acordo com as disponibilidades da **Unidade Concedente**, observando a compatibilidade com os programas e currículos escolares;
- c) encaminhar os **estagiários** indicados pelo **IFFar** às **Unidades Concedentes**, com a assinatura pelo **IFFar**, pelas **Unidades Concedentes** e pelo **estagiário**, do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades – modelo institucional, pré-aprovado pela Procuradoria Jurídica do **IFFar**;
- d) fazer o acompanhamento administrativo das condições relacionadas ao estágio;
- e) acompanhar a realização dos estágios nas **Unidades Concedentes** subsidiando o **IFFar** com informações pertinentes;
- f) colocar à disposição dos estudantes do **IFFar** um Banco de Informações Profissional sobre as profissões existentes no Brasil;
- g) colocar seus registros à disposição das empresas, a fim de facilitar a colocação de profissionais recém-formados pelo **IFFar** e que tenham estagiado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- h) colocar à disposição dos estudantes do **IFFar**, um Programa de Desenvolvimento Estudantil, sempre que possível, com o intuito de potencializar suas chances para a obtenção de uma oportunidade de estágio;
- i) articular, dentro de suas disponibilidades, as oportunidades de acesso, tanto do **IFFar** quanto das **Unidades Concedentes**, às tecnologias desenvolvidas, quer pela primeira, quer pelas segundas;
- j) cadastrar os estudantes do **IFFar**, candidatos ao estágio;
- k) selecionar os interessados na realização de estágios, encaminhando às **Unidades Concedentes** e informando-os sobre as condições de realização do estágio;
- l) disponibilizar ao **IFFar**, informações sobre:
 - l.1) Relação dos estudantes cadastrados na/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), candidatos ao estágio, e das **Unidades Concedentes** com as condições de estágio ajustadas;
 - l.2) Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas aos seus estudantes;
 - l.3) Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas **Unidades Concedentes** e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
 - l.4) Condições dos estágios em realização;
 - l.5) Relatórios de Atividades preenchidos, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, por seus estudantes e pelo supervisor de estágio das **Unidades Concedentes**.
- m) notificar as **Unidades Concedentes** sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estudantes ou no cumprimento das obrigações estabelecidas nos Convênios, nos Termos de Compromisso e nos Planos de Atividades, quando informado pelo **IFFar**;

§ 1º A/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) somente atuará na condição de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio no **IFFar**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

§ 2º As ações da/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), previstas no item II desta cláusula, não implicarão em quaisquer ônus para o **IFFar**, nem para seus estudantes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

§ 3º A/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) será responsabilizada/o civilmente se indicar **estagiários** para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como **estagiários** matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso a ser firmado entre a **Unidade Concedente**, o estudante e o **IFFar**.

§ 1º Os Termos de Compromisso de Estágio estão vinculados a este Convênio e constituem-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre o estudante, o **IFFar** e a **Unidade Concedente**.

§ 2º O Termo de Compromisso deverá ser firmado pelo **estagiário** ou com seu representante legal ou assistente legal e pelos representantes legais da **Unidade Concedente** e do **IFFar**, vedada a atuação da/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) como representante de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS DOS ESTAGIÁRIOS

Os benefícios dos **estagiários** serão fixados, segundo a legislação vigente, no Convênio entre o **IFFar** e as **Unidades Concedentes** e no Termo de Compromisso entre o **IFFar**, as **Unidades Concedentes** e os **estagiários**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO

A duração e a jornada de atividade em estágio serão definidas, por ocasião do Termo de Compromisso, de comum acordo entre o **IFFar**, as **Unidades Concedentes** e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

os **estagiários**, obedecidas as condições e os limites máximos fixados na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Todas as comunicações entre as partes, que representarem alterações nas condições pactuadas neste **TERMO DE CONVÊNIO**, deverão ser efetuadas na forma protocolar.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os partícipes, em comum acordo, praticarão por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicados, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições apresentadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste **TERMO DE CONVÊNIO**, ele será publicado, sob forma de extrato, pelo **IFFar** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, cujos efeitos cessarão sessenta (60) dias após oficializada a denúncia, respeitados os compromissos anteriormente assumidos com terceiros, em razão do presente instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Parágrafo único. Caso ocorra o término antecipado deste Convênio, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- a) exclusão do cadastro da/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) de todos os alunos do **IFFar**, candidatos ao estágio;
- b) notificação às **Unidades Concedentes** sobre o cancelamento do **TERMO DE CONVÊNIO**, informando que os estudantes só poderão permanecer em estágio até a data de término prevista no respectivo Termo de Compromisso de Estágio, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria, RS, esgotada a via administrativa, para dirimir quaisquer questões que resultem deste **TERMO DE CONVÊNIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as seguintes testemunhas.

_____, ____ de _____ de 20____.

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
ENTIDADE EDUCACIONAL
- 2. _____
AGENTE DE INTEGRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio IFFar n.º _____/20____)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto:

Convênio de Cooperação de Estágio entre o **INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – IFFar** e a/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**).

b) Objeto Principal do Convênio:

Cooperação entre os partícipes para a integração do **IFFar** aos setores de produção, serviços, comunidade e governo, possibilitando a operacionalização de Estágio Curricular Supervisionado aos seus estudantes, visando ao desenvolvimento de atividades de aproximação e integração ao mercado de trabalho.

c) Partícipes do Convênio:

CONVENENTES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar
_____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO)

EXECUTORES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar
_____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO)

INTERVENIENTES:

Os *campi* do IFFar que tiverem interesse comum ao Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) Dos Convenentes

d.1.1) Do IFFar:

d.1.1.1) fornecer à/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições e/ou requisitos mínimos necessários à realização dos estágios de seus estudantes;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

d.1.1.2) atualizar as informações cadastrais, quando solicitado pela/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);

d.1.1.3) responsabilizar-se pelo estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, bem assim pela sua Coordenação;

d.1.1.4) eleger os campos válidos para estágios, como procedimento didático-pedagógico;

d.1.1.5) propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus estudantes no Cadastro de candidatos ao estágio mantido pela/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);

d.1.1.6) proceder à orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, juntamente com o **estagiário** e a **Unidade Concedente**, por intermédio de seus docentes e supervisores de estágio, segundo os instrumentos definidos pelo **IFFar**, notificando a/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) sobre eventuais irregularidades.

d.1.1.7) divulgar aos seus estudantes as oportunidades de estágio captadas pela/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), quando for o caso, de forma a facilitar e agilizar o comparecimento de seus estudantes ao mesmo;

d.1.1.8) fornecer comprovante de matrícula e de frequência a cada período letivo (semestral), ou mediante solicitação da/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);

d.1.1.9) preencher os Termos de Compromisso de Estágio e assinar como **Instituição de Ensino**, por meio do *campus* de origem do estudante;

d.1.1.10) responsabilizar-se pela atividade a ser desenvolvida pelo estagiário, podendo, sempre que necessário, ser feita qualquer remoção do mesmo, mediante denúncia à/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), por exercício inadequado de atividades previstas ou não no Plano de Atividades;

d.1.1.11) participar da divulgação do resultado de pesquisas de maneira a permitir novas oportunidades de receber ou transmitir os conhecimentos adquiridos.

d.1.1.12) informar à/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), o(s) estudante(s) em estágio que, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, apresentarem situações escolares irregulares, visando cumprimento das exigências legais.

d.1.2) Da/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**):

d.1.2.1) desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das **Unidades Concedentes** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- d.1.2.2) promover o ajuste das condições de estágio, segundo modelo de Convênio, de Termo de Compromisso e de Plano de Atividades definidos pelo **IFFar** e de acordo com as disponibilidades da **Unidade Concedente**, observando a compatibilidade com os programas e currículos escolares;
- d.1.2.3) encaminhar os **estagiários** indicados pelo **IFFar** às **Unidades Concedentes**, com a assinatura pelo **IFFar**, pelas **Unidades Concedentes** e pelo **estagiário**, do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades – modelo institucional, pré-aprovado pela Procuradoria Jurídica do IFFar;
- d.1.2.4) fazer o acompanhamento administrativo das condições relacionadas ao estágio;
- d.1.2.5) acompanhar a realização dos estágios nas **Unidades Concedentes** subsidiando o **IFFar** com informações pertinentes;
- d.1.2.6) colocar à disposição dos estudantes do **IFFar** um Banco de Informações Profissional sobre as profissões existentes no Brasil;
- d.1.2.7) colocar seus registros à disposição das empresas, a fim de facilitar a colocação de profissionais recém-formados pelo **IFFar** e que tenham estagiado;
- d.1.2.8) colocar à disposição dos estudantes do **IFFar**, um Programa de Desenvolvimento Estudantil, sempre que possível, com o intuito de potencializar suas chances para a obtenção de uma oportunidade de estágio;
- d.1.2.9) articular, dentro de suas disponibilidades, as oportunidades de acesso, tanto do **IFFar** quanto das **Unidades Concedentes**, às tecnologias desenvolvidas, quer pela primeira, quer pelas segundas;
- d.1.2.10) cadastrar os estudantes do **IFFar**, candidatos ao estágio;
- d.1.2.11) selecionar os interessados na realização de estágios, encaminhando às **Unidades Concedentes** e informando-os sobre as condições de realização do estágio;
- d.1.2.12) disponibilizar ao **IFFar**, informações sobre:
- I. Relação dos estudantes cadastrados na/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), candidatos ao estágio, e das **Unidades Concedentes** com as condições de estágio ajustadas;
 - II. Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas aos seus estudantes;
 - III. Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas **Unidades Concedentes** e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
 - IV. Condições dos estágios em realização;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

V. Relatórios de Atividades preenchidos, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, por seus estudantes e pelo supervisor de estágio das **Unidades Concedentes**.

d.1.2.13) notificar as **Unidades Concedentes** sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estudantes ou no cumprimento das obrigações estabelecidas nos Convênios, nos Termos de Compromisso e nos Planos de Atividades, quando informado pelo **IFFar**;

d.1.3) A/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) somente atuará na condição de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio no **IFFar**.

d.1.4) As ações da/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), previstas no item d.1.2, não implicarão em quaisquer ônus para o **IFFar**, nem para seus estudantes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

d.1.5) A/o _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) será responsabilizada/o civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

d.2) Dos Executores:

Conforme descrições das subalíneas d.1.1 e d.1.2.

d.3) Dos Intervenientes:

Os *campi* do **IFFar**, que utilizarem o Convênio do qual este Plano de Trabalho é parte integrante, seguirão as obrigações contidas na subalínea d.1.1.

2 – METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. Possibilitar a operacionalização de Estágio Curricular Supervisionado para estudantes do **IFFar**.

2.2. Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

- 3.1. Assinatura do Convênio entre **IFFar** e _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);
- 3.2. Publicação do Convênio;
- 3.3. Designar profissionais para se responsabilizarem pela Coordenação do Convênio.
- 3.4. Selecionar e encaminhar os estudantes para a realização do estágio nas Unidades Concedentes.
- 3.5. Preparar a documentação legal referente ao estágio.
- 3.6. Providenciar o seguro de acidentes pessoais em nome dos estagiários.
- 3.7. Supervisionar, coordenar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas na execução do Convênio.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as instituições convenientes: cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

_____, ____ de _____ de 20____.

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
ENTIDADE EDUCACIONAL
2. _____
AGENTE DE INTEGRAÇÃO





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

**Anexo II
(Carta)**

XXXX, ____ de _____ de 202x.

*Profª Carla Comerlato Jardim
Reitora Pro tempore do Instituto Federal Farroupilha*

Senhora Reitora,

Manifestamos o interesse do(a) **(nome da empresa ou profissional liberal)** em formalizar convênio com essa Instituição de Ensino, visando atuação como agente de integração.

Para tanto, encaminhamos em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente,

**(Nome/Assinatura)
carimbo**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

Anexo III

(Modelo de declaração referente inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal)

DECLARAÇÃO

O/A _____ (nome da empresa), CNPJ: _____, neste ato representado/a pelo/a seu/sua _____ (sócio/diretor/etc), _____ (nome do representante legal), declara, para todos os fins, que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXX, ____ de _____ de 201X.

(Nome/Assinatura)
carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Anexo IV

(Modelo de declaração referente sítio eletrônico)

DECLARAÇÃO

O/A _____ (nome da empresa), CNPJ:
_____, neste ato representado/a pelo/a seu/sua _____
(sócio/diretor/etc), _____ (nome do representante legal),
declara, para todos os fins, que:

() possui sítio eletrônico e o mesmo apresenta menu aos estudantes para cadastro e acesso à informações atinentes ao estágio e um menu para a instituição de ensino com acesso às informações sobre: vagas ofertadas, estudantes cadastrados, relatório de estudantes estagiando por curso, estágios finalizados e perfil geral de acesso visando todo o IFFar e por *campus*; ou,

() possui sítio eletrônico mas está em sendo atualizado para disponibilizar todas as informações necessárias e exigidas no edital; ou,

() ainda não possui sítio eletrônico ou está em fase de implantação, mas apresentará outra forma de disponibilizar acesso às informações necessárias aos estudantes e ao IFFar, conforme exigido em edital: (descreva como as informações serão disponibilizadas até a implantação do sítio eletrônico).

XXXXX, ____ de _____ de 202X.

(Nome/Assinatura)
carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Anexo V

(Modelo de declaração de conformidade)

DECLARAÇÃO

O/A _____ (nome da empresa), CNPJ: _____, neste ato representado/a pelo/a seu/sua _____ (sócio/diretor/etc), _____ (nome do representante legal), declara, para todos os fins, que se adequará e cumprirá as normas e procedimentos adotados pelo IFFar, especialmente no que diz respeito à cláusula quarta, II, itens “b” e “c” do convênio.

XXXXX, ____ de _____ de 202X.

(Nome/Assinatura)
carimbo